



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 492, DE 21 DE MAIO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 489, de 30 de abril de 2020 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

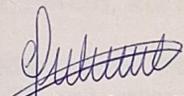
Art. 1º Esta Lei altera a Ementa e o Artigo 3º da lei nº 489, de 30 de abril de 2020.

§ 1º A Ementa da Lei nº 489, de 30 de abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação: *“Altera as leis 429, de 10 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2018/2021, e lei nº 462, de 14 de agosto de 2019, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.”*

§ 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 489, de 30 de abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação: *“A alteração na lei 462, de 14 de agosto de 2019, consiste em acrescentar a aquisição de imóveis, via desapropriação, na ação 1002. Construção Melhoria de Prédio para Educação Infantil, com valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), em seu Anexo Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2020.”*

Art. 2º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 21 de maio de 2020.

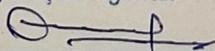

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Quarto de aviso da prefeitura

Na data de: 21/05/2020

Conforme legislação vigente.



CPF: 084.272.616-08